

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

PROVIMENTO N° 33/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei e dando atendimento ao que consta do Processo Administrativo nº 8520108-29.2011.8.06.0000, oriundo da Comarca de Aracati,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** Antônio da Silva Sena, como TITULAR, e Filipe Vidal Nogueira de Sena, como SUPLENTE, para presidirem as cerimônias de casamento civil cujos processos de habilitação tenham expediente na **Serventia do 1º Ofício de Registro Civil da Comarca de Aracati – Cartório Costa Lima**, até a instalação da Justiça de Paz no Estado do Ceará.

Art. 2º - Aplicam-se às designações constantes deste Provimento as demais disposições do Provimento 01/98, de 8 de abril de 1998, publicado no Diário da Justiça de 15 de abril de 1998.

Art. 3º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de agosto de 2012.

Desembargador José Arísio Lopes da Costa
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8526043-50.2011.8.06.0000, RESOLVE aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 30 de março de 2012, IZABEL CRISTINA LEITE PINHEIRO no cargo de Técnico Judiciário, referência SPJNME08, Matrícula 93880.1/0, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2005, ATRIBUINDO-LHE proventos mensais, no valor total de R\$ 9.441,23 (nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos), abaixo discriminados:

Vencimento (Lei estadual nº 14.880/2011) SPJNME08	R\$ 5.692,41
(Cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos)	
Progressão Horizontal – 25% (Art.43, 1º da Lei nº 9.826/74)	R\$ 853,86
(Oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos)	
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (Art. 10 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 959,44
(Novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)	
Gratificação Por Alcance de Metas (GAM) - 30% (Art. 11 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 1.707,72
(Hum mil, setecentos e sete reais e setenta e dois centavos)	
Parcela Individual Complementar – (Art. 10 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 227,80
(Duzentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)	

tudo de conformidade com a Legislação acima explicada. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de junho de 2012.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N° 1373/2012 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, **RESOLVE** lotar a servidora MARCIA AURELIA VIANA PAIVA, Técnica Judiciária, matrícula nº 12131, anteriormente lotada na Auditoria Administrativa de Controle Interno, no Gabinete do Desembargador Francisco Sales Neto, sem prejuízo da Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no artigo 132, inciso IV, da Lei estadual nº 9826, de 14 de maio de 1974, que percebe. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de agosto de 2012.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N° 1374/2012 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, **RESOLVE** revogar, a partir da publicação desta Portaria, as Portarias nº 1566/2009 e 1020/2011, publicadas no Diário da Justiça em 01/12/2009 e 02/08/2011, respectivamente, que elevaram para a servidora MARCIA AURELIA VIANA PAIVA, Técnica Judiciária, matrícula nº 12131, o valor percebido a título de Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no artigo 132, inciso IV, da Lei estadual nº 9826, de 14 de maio de 1974. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de agosto de 2012.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N° 1331/2012-TJ-SG - O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 120 a 123 da Lei nº 9.809, de 18.12.73.

RESOLVE autorizar a entrega, mediante Suprimento de Fundos ao Dr. JOÃO DANTAS CARVALHO, Juiz de Direito do